



CANINDÉ
Governo Diferente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 29/06/23

Às 09 h 30 min

Michelle

Assinatura do Recebador

LEI Nº 2.652/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: *Institui a Campanha "Junho Violeta", em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do município de Canindé, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Senhora MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no município de Canindé a campanha "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Canindé, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo Único: A campanha "Junho Violeta" terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º – O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Canindé.

Art. 3º – A campanha "Junho Violeta" será desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação e de saúde da rede municipal durante o mês de junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes, concursos de redação, desenho, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, bem como realização de palestras e debates para os profissionais da rede pública de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 28 DE JUNHO DE 2023.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 035/2023, de 12 de junho de 2023, de autoria da Vereadora Karlinda Coelho.